



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2024 P.A. - Nº 013/2024 -
EMENDA FEDERAL Nº 007/2024**

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar neste ato representado pelo Secretário, Sr. Marius Fernando Cunha de Carvalho, CPF sob o nº ***.316.266-**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **Associação Move Cultura**, com sede na Rua Monsenhor Bicalho nº 263, bairro Eldorado, em Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.310-220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.197.128/0001-03 e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social Contagem – CMASC sob o nº. 203, representada neste ato, por sua Presidente, Sra. Janaina Pauline Moreira da Silva, portador da cédula de identidade RG nº MG- **.628.** SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº ***.700.236-** doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2024, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2024, decorrente de Emenda Federal nº 007/2024, Processo Administrativo nº 013/2024, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, com início da vigência em 05/05/2025, visando a utilização do saldo remanescente e de rendimentos de aplicações financeiras para execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho revisto e adequado no valor total de R\$ 29.011,59 (vinte e nove mil onze reais e cinquenta e nove centavos) para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio oferta de oficinas voltadas para a formação de adolescentes contagenses, na faixa etária entre 12 e 17 anos, moradores de Contagem em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho em anexo que foi inteiramente revisado, é parte integrante indissociável deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O plano de trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, vedada alteração do objeto.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES E RENDIMENTOS

2.1 Para custear as despesas decorrentes deste Termo Aditivo, fica autorizada a utilização do saldo remanescente e de rendimentos de aplicações financeiras no valor de R\$ 29.011,59 (vinte e nove mil onze reais e cinquenta e nove centavos) para ser utilizado no período de 05/05/2025 a 05/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR

3.1 Fica mantida a designação como gestora da parceria a servidora **Yasmim Araujo de Paula** - matrícula: 155757-8, responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados conforme o Decreto nº 786, de 27 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a instituição e a gestão do Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem - SIPCON, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo”.

4.2 Conforme determina o Decreto Municipal nº 786/2022, a prestação de contas deverá ser efetuada em meio eletrônico, sendo dispensada a sua realização em meio físico, exceto nas situações excepcionais, em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico por um longo período, cuja demora cause danos relevante à celeridade do processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A instituição detentora de certificação CEBAS que não exercer a imunidade tributária sobre IOF e IR incidentes sobre aplicações financeiras realizadas junto às instituições financeiras terá os valores retidos glosados e deverá ressarcir o erário, conforme a legislação vigente.

6.2 No caso de a instituição não possuir imunidade tributária (CEBAS), os valores eventualmente retidos a título de tributos federais (IOF e IR) incidentes sobre os rendimentos do Fundo de Investimento serão suportados com recursos da própria aplicação vinculada à parceria.

6.3 Caso haja alguma alteração em relação ao CEBAS, a instituição deverá informar imediatamente à SMDS.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 013/2024, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 02 de maio de 2025.

MARIUS FERNANDO
CUNHA DE
CARVALHO:0603162
6659

Assinado de forma digital
por MARIUS FERNANDO
CUNHA DE
CARVALHO:06031626659
Dados: 2025.05.05
18:03:05 -03'00'

Marius Fernando Cunha de Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

JANAINA PAULINE
MOREIRA DA
SILVA:049700236
11

Assinado de forma
digital por JANAINA
PAULINE MOREIRA DA
SILVA:04970023611
Dados: 2025.05.05
12:01:20 -03'00'

Janaina Pauline Moreira da Silva

Presidente da OSC - Associação Move Cultura

Testemunhas:

50 723 305 ANA
CRISTINA
AMANCIO
SOARES:50723305⁸
000108

Assinado de forma
digital por 50 723 305
ANA CRISTINA AMANCIO
SOARES:5072330500010
Dados: 2025.05.05
12:01:54 -03'00'

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Termo de COLABORAÇÃO Nº 013/2024 P.A. - Nº 013/2024 - EMENDA FEDERAL Nº 007/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 013/2024 firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil Associação Move Cultura, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.197.128/0001-03, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC 203, representado neste ato, por sua Presidente, Sra. Janaina Pauline Moreira da Silva. Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes.

de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Do objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2024, decorrente de Emenda Federal nº 007/2024, Processo Administrativo nº 013/2024, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, com início da vigência em 05/05/2025, visando a utilização do saldo remanescente e de rendimentos de aplicações financeiras para execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho revisto e adequado no valor total de R\$ 29.011,59 (vinte e nove mil onze reais e cinquenta e nove centavos) para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio oferta de oficinas voltadas para a formação de adolescentes contagenses, na faixa etária entre 12 e 17 anos, moradores de Contagem em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

Da utilização dos saldos remanescentes: Fica autorizada a aplicação dos saldos remanescentes e de recursos de rendimentos financeiros da conta da parceria para cobrir as despesas previstas no plano de trabalho anexo, durante o prazo de prorrogação, para execução das metas estabelecidas no valor total de R\$ 29.011,59 (vinte e nove mil onze reais e cinquenta e nove centavos).

Do gestor: Fica mantida a designação como gestora da parceria a servidora Yasmim Araujo de Paula - matrícula: 155757-8, responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

Da prestação de contas: A referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados conforme o Decreto nº 786, de 27 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a instituição e a gestão do Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem - SIPCON, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo”.

Conforme determina o Decreto Municipal nº 786/2022, a prestação de contas deverá ser efetuada em meio eletrônico, sendo dispensada a sua realização em meio físico, exceto nas situações excepcionais, em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico por um longo período, cuja demora cause danos relevante à celeridade do processo.

Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 013/2024, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.

Janaina Pauline Moreira da Silva - Presidente da OSC - Associação Move Cultura (assinado eletronicamente em 05/05/2025)

Marius Fernando Cunha de Carvalho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar (assinado eletronicamente em 05/05/2025)

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Extrato do Termo de Fomento 022/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a OSC, ASSOCIACAO PROJETO SOCIAL ABRACAR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.838.613/0001-96, representada neste ato, por seu presidente Marcelo Alves de Jesus.

Fundamento legal: Art. 29 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 30 de 23 de fevereiro de 2017, Lei Municipal nº 4.910 de 06 de dezembro de 2017, Lei 5.509 de 01 de agosto de 2024 e Art. 6º, da Lei 5.539 de 18 de dezembro de 2024.

Do Objeto: Execução do projeto “ABRAÇAR” tem com objeto desenvolver ações nas áreas do esporte, lazer e cultura, voltadas ao fortalecimento dos direitos humanos, assegurando a cidadania plena por meio de atividades que valorizem e promovam o protagonismo, a inclusão social e a convivência comunitária no âmbito do Município de Contagem em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto nº 7.037 de 21 de dezembro de 2009).

Valor global: R\$ 718.890,97 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 1181.14.422.0005.1035 - 33504100 - FONTE 51500000

1181.14.422.0005.1035 - 44504100 - FONTE 51500000

Vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 05/05/2025, conforme publicação do extrato do termo no diário oficial de Contagem – DOC.

Gestor responsável: O Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Fomento será a servidora Carla Regina Lopes da Silva, matrícula 1340146.

Data assinatura: 05/05/2025.

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: Marcelo Lino da Silva

Presidente da OSC: Marcelo Alves de Jesus